



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.503/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 39/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***Altera o Anexo I da Lei nº 9.278 -
Calendário Oficial de Eventos e Datas
Comemorativas de Vitória, instituindo
o Dia Municipal de Enfrentamento à
Violência Política contra as Mulheres***

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de março como o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres”, acrescentando-o no Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

MARÇO	
14	Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 22 de Fevereiro de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

